

LEI MUNICIPAL Nº. 938/95

Súmula: Autoriza o Poder executivo Municipal
Firmar Convênio com a Associação de Proteção
À Maternidade e a Infância - APMI de Manguairinha
E da outras providencias

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a firmar Convenio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância APMI – de Manguairinha, destinado a cooperação associativa para o desenvolvimento do Projeto Agentes Comunitários de Saúde, com o objetivo de desenvolvimento de ações assistenciais à saúde da mulher e da criança, dentro do Projeto Vida Melhor, para redução de doenças de gravidez, parto e puerpério, redução da mortalidade materna e perinatal, redução da mortalidade prevenível e da mortalidade em crianças menores de cinco anos.

Art. 2º - O valor a ser pago para o apoio das atividades desenvolvidas no Projeto será no montante de ate R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para pagamento de salário dos meses de setembro a dezembro dos Agentes Comunitários de Saúde, quando do termino do referido convenio.

Art. 3º - O prazo de vigência deste convênio será de ate 31 de dezembro de 1995, podendo ser prorrogado ou alterado através de termo aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 1995.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 25 de novembro de 1995,
pagina 11.